



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 031/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **SIGA Construtora Eireli.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Inácio Bento, Parque das Palmeira nº 102, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 14.666.009/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98175-3690

FAX: (92) 3343-3617

REGISTRO NO IPAAM: 0404.2318

PROCESSO Nº:4943.2018

ATIVIDADE: Usina de produção de concreto asfáltico.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada da Baré no lado direito, Município de Fonte Boa - AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P 1	2°30'23,35"	66°4'21,90"
P 2	2°30'24,12"	66°4'21,30"
P 3	2°30'26,30"	66°4'23,70"
P 4	2°30'25,54"	66°4'24,30"

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma usina de produção de concreto asfáltico usinado à quente – AAUQ e concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ com canteiro de obras.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

29 ABR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 031/19-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº.4943.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. O armazenamento dos produtos químicos deve atender as recomendações do fabricante.
9. As emissões atmosféricas de fontes pontuais, devem atender aos padrões da qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA nº 382/06, devendo ser apresentado Relatório de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, em periodicidade anual.
10. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 dias, Plano de Atendimento a Emergência – PAE.
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM
12. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
13. O lodo do sistema de tratamento/controla de lavagem de gases, deverá ter destinação ambientalmente segura, comprovada por meio de documento (Certificado de destinação).
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
15. Apresentar este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.